


RECEBIDO EM

21 / 06 / 24

PROJETO DE LEI Nº. 024/2.024

16:06 HS

ABRE CREDITO ESPECIAL.


ASSINATURA

JOELSON ANTÔNIO BARONI – Prefeito Municipal de Catuípe,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte
LEI:

Artigo 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO
2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.192 – Saúde
Cardiovascular.

Artigo 2º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO
2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.176 –
Departamento de Saúde – Rede Cegonha.

Artigo 3º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO
2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.155 –
Departamento de Saúde – Gestão do SUS.

Artigo 4º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO
2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – O Projeto 1.060 – Prog. Nac.
Qualif. Da Assistência Farmacêutica.

Artigo 5º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO
2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.197 –
Departamento de Saúde – Emenda Estadual Custeio.

Artigo 6º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO
2024, no programa 0112 – Assistência Médica a População – A Atividade 2.198 –
Departamento de Saúde – Incremento Temporário ao Custeio.

Artigo 7º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um
Crédito Especial no valor de R\$ 1.240.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil reais)
sob a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 10.301 0112 2.183 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
Elemento: 4.4.90.52 – 3704 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 135.323,46
06.02 10.301 0112 2.184 – EMENDA PARLAMENTAR RELATORIA
Elemento: 4.4.90.52 – 3703 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.701,48
06.02 10.301 0112 2.192 – SAUDE CARDIOVASCULAR
Elemento: 4.4.90.52 – 3705 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 43.636,36



06.02 10.301 0112 2.176 – DEPARTAMENTO DE SAUDE – REDE CEGONHA	
Elemento: 4.4.90.52 – 3706 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.783,10
06.02 10.301 0112 2.155 – DEPARTAMENTO DE SAUDE – GESTAO DO SUS	
Elemento: 4.4.90.52 – 3707 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 13.929,66
06.02 10.301 0112 1.060 – PROG. NAC. QUALIF. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.	
Elemento: 4.4.90.52 – 3708 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.993,63
06.02 10.301 0112 2.157 – PREVINE BRASIL – INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	
Elemento: 4.4.90.52 – 3709 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 121.632,31
06.02 10.301 0112 2.165 – PREVINE BRASIL – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
Elemento: 4.4.90.52 – 3710 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 300.000,00
06.03 10.301 0112 2.197 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – EMENDA ESTADUAL CUSTEIO	
Elemento: 3.3.90.30 – 3711 – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
06.03 10.301 0112 2.197 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – EMENDA ESTADUAL CUSTEIO	
Elemento: 3.3.90.39 – 3712 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 50.000,00
06.02 10.301 0112 2.198 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO	
Elemento: 3.3.90.30 – 3713 – Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
06.02 10.301 0112 2.198 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO	
Elemento: 3.3.90.39 – 3714 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 195.000,00
06.02 10.301 0112 2.198 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO	
Elemento: 3.3.90.36 – 3715 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.240.000,00

Artigo 8º. – Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será usado os seguintes recursos:

SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 10.301 0112 2.183 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	
Elemento: 3.3.90.30 – 3581 – Material de Consumo.....	R\$ 111.895,46
06.02 10.301 0112 2.183 – EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	
Elemento: 3.3.90.39 – 3582 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 23.428,00
06.02 10.301 0112 2.184 – EMENDA PARLAMENTAR RELATORIA	
Elemento: 3.3.90.39 – 3584 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	R\$ 13.701,48
Superávit financeiro do exercício anterior recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$ 483.981,43
Superávit financeiro do exercício anterior recurso de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	R\$ 6.993,63
Excesso de Arrecadação do Recurso de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....	R\$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação do Recurso de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$ 500.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.240.000,00

Artigo 9º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE, EM 21 DE JUNHO DE 2.024.



Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Osmar Dal Ross
Secretário da Fazenda



Andreia Possobon
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 024/2.024

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei a abertura de crédito especial para as ações na manutenção e estruturação da Secretaria da saúde. O presente projeto está baseado na Lei Complementar Nº 205, de 09 de Maio de 2024, na transposição e a transferência de saldos financeiros, através de Superávit financeiro do exercício anterior, para investimentos na Atenção Básica e na Media e Alta Complexidade no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais). O Excesso de arrecadação de transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal por meio da portaria 3812, será executada no Custeio da Atenção Básica no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Excesso de arrecadação de transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual por meio da portaria SES 326/2024, que será executada no Custeio da Atenção Básica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tal procedimento se faz necessário, pois o Orçamento Geral do município não teve a previsão para o desenvolvimento destas ações.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.


Joelson Antônio Baroni
Prefeito Municipal



**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - GABINETE**>> **PORTARIAS****PORTARIA**

Publicado em 21 de Maio de 2024

PORTARIA SES Nº 326/2024

Altera a Portaria SES nº 160/2024, que autoriza e define a forma de repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece o regimento de sua aplicação, para incluir recursos de novas Emendas Parlamentares. PROA 24/2000-0024532-5.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SES nº 160/2024, que autoriza e define a forma de repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece o regimento de sua aplicação, para incluir recursos de novas Emendas Parlamentares.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Portaria SES nº 160/2024, que passa a vigor com seguinte redação:

Art. 3º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 60.460.952,34 (Sessenta milhões, quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, e X do artigo 4º da Portaria SES nº 160/2024, que passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 4º...

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 17.965.000,00 (Dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 5.861.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, no valor de R\$ 6.340.952,34 (Seis milhões, trezentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a custeio de Hospitais municipais e de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 8.975.000,00 (Oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 2.760.000,00 (Dois milhões, setecentos e sessenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio, no valor de R\$ 11.700.000,00 (Onze milhões e setecentos mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 3.450.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo VII;

(...)

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Centro de Atendimento em Saúde (CAS) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES), por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (PCD), no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Anexo X;

(...)"

Art. 4º Incluir, no artigo 4º da Portaria SES nº 160/2024, os seguintes incisos:

"XIII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Rede de Atenção Psicossocial, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme Anexo XIII;

XIV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Rede de Atenção Psicossocial, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Anexo XIV;

XV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA), no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme Anexo XV;

XVI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para custeio de Centro de Especialidades, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo XVI;

XVII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Ambulatórios Trans, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Anexo XVII."

Art. 5º Incluir no Anexo I da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, os municípios conforme o Anexo I desta Portaria .

Art. 6º Incluir no Anexo II da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, os municípios conforme o Anexo II desta Portaria .

Art. 7º Incluir no Anexo III da Portaria SES nº 160/2024, que trata da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário, o município conforme o Anexo III desta Portaria .

LAJEADO	100.000,00	187
MIRAGUAI	50.000,00	170
MUITOS CAPOES	50.000,00	275
MUITOS CAPOES	100.000,00	577
NOVA PALMA	50.000,00	1007*
NOVA ROMA DO SUL	100.000,00	346
PALMEIRA DAS MISSOES	200.000,00	180
PARAISO DO SUL	100.000,00	1141
PASSO FUNDO	100.000,00	188
PORTAO	100.000,00	574
PORTO ALEGRE	100.000,00	338
PORTO ALEGRE	100.000,00	339
PORTO ALEGRE	100.000,00	603
PORTO ALEGRE	50.000,00	1131
PORTO ALEGRE	130.000,00	1135
PORTO ALEGRE	100.000,00	1137
SANTO ANTONIO DO PALMA	100.000,00	272
SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000,00	585
SAO JOSE DAS MISSOES	50.000,00	268
SAO LEOPOLDO	150.000,00	618
SAO SEBASTIAO DO CAI	50.000,00	591
SAO VALENTIM DO SUL	100.000,00	347
SAPIRANGA	50.000,00	593
SAPUCAIA DO SUL	100.000,00	654
SOLEDADE	100.000,00	274
TABAI	50.000,00	584
TEUTONIA	100.000,00	177
TEUTONIA	100.000,00	570
TORRES	100.000,00	60
TRAMANDAI	100.000,00	628
TRES PASSOS	100.000,00	578
TRINDADE DO SUL	100.000,00	157
VACARIA	100.000,00	273
TOTAL	5.130.000,00	

* Remanejo solicitado pelo Dep. Adolfo Brito, através do Ofício nº 161 de 19/03/2024

(PROA nº 2408010007421).

ANEXO II - Portaria SES nº 326/2024

Alteração para inclusão de destinatário ao Anexo II da Portaria SES nº 160/2024, para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica.

Município	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar
ALVORADA	100.000,00	310
ALVORADA	100.000,00	316
ALVORADA	100.000,00	317
BOSSOROCA	100.000,00	162
CARLOS GOMES	100.000,00	166
RIO GRANDE	50.000,00	1138
SAO FRANCISCO DE ASSIS	200.000,00	41
SAO LEOPOLDO	111.000,00	1144

Alteração para inclusão de destinatário ao Anexo VI da Portaria SES nº 160/2024, para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços, para custeio.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar
AMARAL FERRADOR	SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOSE	100.000,00	509
BAGE	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP	500.000,00	77
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	500.000,00	78
BOA VISTA DO BURICA	HOSPITAL DE CARIDADE BOA VISTA	100.000,00	58
CACEQUI	HOSPITAL DE CACEQUI	100.000,00	592
CAIBATE	HOSPITAL ROQUE GONZALES	100.000,00	53
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	100.000,00	504
CAMPINA DAS MISSOES	HOSPITAL CAMPINA	100.000,00	57
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00	507
CRUZ ALTA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	100.000,00	75
DOM FELICIANO	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	506
GAURAMA	HOSPITAL SANTA ISABEL	50.000,00	580
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	100.000,00	657
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	100.000,00	250
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	50.000,00	583
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO	100.000,00	158
PALMARES DO SUL	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	165
PALMARES DO SUL	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	513
PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLINICAS	50.000,00	581
RIO GRANDE	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE	100.000,00	234
SANANDUVA	HOSPITAL SAO JOAO	100.000,00	290
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	500.000,00	40
SANTA VITORIA DO PALMAR	IRMANDADADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA VITORIA DO PALMAR	100.000,00	510
SAO JOSE DO OURO	HOSPITAL SAO JOSE	100.000,00	289
SAO LOURENCO DO SUL	HOSPITAL DA RESERVA	100.000,00	508
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL	100.000,00	512
SAO PAULO DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE SAO PAULO	100.000,00	54
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	100.000,00	602
TUPANCIRETA	HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA	100.000,00	233
VIAMAO	HOSPITAL VIAMAO	100.000,00	248
VIAMAO	HOSPITAL VIAMAO	100.000,00	613
TOTAL		4.150.000,00	

ANEXO VII - Portaria SES nº 326/2024

Alteração para inclusão de destinatário ao Anexo VII da Portaria SES nº 160/2024, para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

Município	Destinatário	Valor em R\$	Nº Emenda Parlamentar
ALVORADA	HOSPITAL ALVORADA	700.000,00	314

PORTO ALEGRE	CASA DOS RAROS	100.000,00	653
PORTO ALEGRE	CASA DOS RAROS	250.000,00	1185
TOTAL		350.000,00	

ANEXO XIII - Portaria SES n° 326/2024

Alteração para inclusão do Anexo XVII à Portaria SES n° 160/2024, para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio de Ambulatórios Trans.

Município	Valor em R\$	N° Emenda Parlamentar
CANOAS	100.000,00	1136
CAXIAS DO SUL	100.000,00	354
PORTO ALEGRE	100.000,00	611
TOTAL	300.000,00	

Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
Porto Alegre
5132885800

Protocolo: 2024001000075

Publicado a partir da página: 4

▼ Download PDF

▼ Download PDF Assinado

▼ Download PDF com Marca D'Água

Praça dos Açorianos, S/N
Centro Histórico
Porto Alegre - RS
90010-240
Telefone: (51) 3210-3708

DESENVOLVIDO PELA
PROCERGS [Termos de uso](#) 



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 9 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 5º* A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2024.

§ 1º Os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2022 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do *caput* do art. 2º desta Lei Complementar.

§ 2º As transferências financeiras realizadas pelo FNS diretamente aos fundos de saúde estaduais, distritais e municipais, para enfrentamento da pandemia da covid-19, poderão ser executadas pelos entes federativos até 31 de dezembro de 2024." (NR)

**Art. 5º-A* Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem informar ao Ministério da Saúde, conforme normas deste Ministério, a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira.

§ 1º O descumprimento do dever de informar a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira prevista no *caput* deste artigo torna inaplicável os benefícios de transposição e transferência previstos no art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º O Ministério da Saúde deve atualizar seus dados de despesas com saúde, com a finalidade de garantir a transparência e a fidelidade das informações de aplicações de recursos da União repassados aos entes federativos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nisia Verônica Trindade Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.5.2024

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta												
2024	Maio	Fundo a Fundo												
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo												
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATUIPE	12.584.861/0001-43	ATENÇÃO PRIMÁRIA												
Ação	Ação Detalhada	UF												
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	RS												
Município	Município	Município												
CATUIPE	CATUIPE	CATUIPE												
Código IBGE	População	Ano Censo												
430500	8.674 habitantes	2022												
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretária(a)												
JOELSON ANTONIO BARONI	01/01/2017	VILMAR FUCILINI												
Presidente Conselho	Repassse	Data inicial da OB												
VANESSA W. ZAMBON	Municipal	29/05/2024												
Data final da OB														
29/05/2024														
Comp. / Parcela	Nº OB	Data OB	Repassse	Banco OB	Agencia OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Agõe
Única em 2024	014898	29/05/2024	MUNICIPAL	001	009105	0000148598	500.000,00	0,00	500.000,00		25000 078473/2024-29	36000610819202400	3812	
Total							500.000,00	0,00	500.000,00					

